



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

REQUERIMENTO N.º 005/2025

Autoria: Vereador Armando Zanata Ingle Ribeiro

EMENTA: Solicita ao Executivo Municipal que disponibilize informações e encaminhe documentos acerca da gestão municipal.

Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 102, § 3º, IX, do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que, após deliberação do Plenário, seja enviado ofício ao **PREFEITO MUNICIPAL**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe os seguintes documentos e informações:

- a) Relatório, em planilha aberta, permitindo o livre acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, sobre o aumento dos gastos com pessoal da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, com a aprovação dos Projetos de Leis Complementares n.º 001/2025 e n.º 002/2025;
- b) se ocorreu suspensão ou cancelamento de certame licitatório para aquisição de combustível para os veículos da Prefeitura Municipal;
- c) caso a resposta acima seja positiva, solicita-se que sejam informados os fundamentos fáticos e jurídicos e como estão sendo feitos os abastecimentos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES 10/02/2025 10:18 - N.000118





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

- d) encaminhamento de todos os documentos de licitações e contratos referentes ao caso descrito no item "c";
- e) qual foi o gasto de combustível no mês de janeiro de 2025 e onde os abastecimentos foram efetuados;
- f) quanto a Administração anterior deixou de recursos financeiros em caixa no final do mandato anterior.

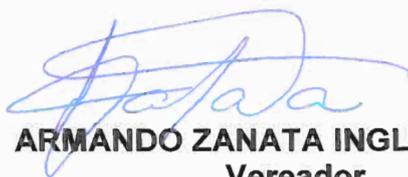
Nessa linha, ressalte-se que se faz necessário o encaminhamento da documentação solicitada, uma vez que o presente Requerimento se trata de atividade de fiscalização e acompanhamento dos atos do Poder Executivo.

Além disso, a Câmara Municipal é, por disposição constitucional, um órgão fiscalizador e de controle externo, tendo como competência a vigilância do Poder Executivo Municipal em geral, sob aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética político-administrativa, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC.

Por fim, ressalte-se que o presente Requerimento se dá em virtude de fiscalização e acompanhamento dos atos do Poder Executivo.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Alfredo Chaves (ES), 10 de fevereiro de 2025.



ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
Vereador

